



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

- E D I T A L -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017
PROCESSO INTERNO Nº 6.085/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES (Jardim Santana e Vera Cruz), COM RECURSOS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INFORMAÇÕES GERAIS

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Lei Orgânica do município de Tremembé; Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Preço Unitário.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

REPARTIÇÃO FISCALIZADORA: Secretaria de Planejamento Urbano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Repasso do FNDE: 08.03.12.365.0114.1.114.449051.05.210000

Recurso Próprio: 08.03.12.365.0115.1115449051.01.210.000

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.868.081,01

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Diretoria de Licitações e Contratos – Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro.

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Diretoria de Licitações e Contratos.

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro.

CEP: 12120-000.

CIDADE: Tremembé.

ESTADO: São Paulo.

TEL: (12) 3607-1000 - Ramal 1019 - LICITAÇÃO.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/01/2017

HORÁRIO: 09h15min.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/01/2017

HORÁRIO: 09h30min.

1. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

1.1. Informações a respeito do presente processo licitatório serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações (COPEL), desde que solicitadas por escrito, no Setor de Protocolo, nos dias úteis, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

abertura, no endereço descrito no preâmbulo, das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

1.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

1.3. O edital completo da presente licitação poderá ser obtido gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta prefeitura na Internet, no endereço de acesso: www.tremembe.sp.gov.br – Link: Licitações, ou ainda consultado na Diretoria de Licitações e contratos ou quadro de avisos, desta Prefeitura, na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, onde está afixado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.1.2. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fax ou outros meios eletrônicos.

2.1.3. Nesta licitação não será permitida a participação de:

- a) Consórcios;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas que se encontrem com falência decretada.

2.1.4. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada, por escrito, pelo Município.

2.2. DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, serão exigidos o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado deste certame e do respectivo processo, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, em conformidade com o Anexo deste edital.

2.2.2. Estas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Especial Permanente de Licitações, pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.2.3. O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal do proponente, ser substituído por procuração específica.

2.2.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.2.5. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 4º).

2.2.6. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

2.3. DAS INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.3.1. Para fins de participação na presente licitação, os licitantes deverão protocolar, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, a documentação e a proposta correspondente à sua participação, em 02 (dois) envelopes, fechados, sendo que toda a documentação deverá ser relacionada, separada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

2.3.2. Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE)

CNPJ Nº:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: 09h15min



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA LICITANTE)

CNPJ Nº:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: 09h15min

2.3.3. As empresas deverão apresentar suas propostas datilografadas ou impressas, datadas e assinadas, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto.

2.3.4. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

2.3.5. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor desta administração.

2.3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverá estar acompanhado de tradução juramentada.

2.3.7. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

2.3.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3.9. No caso das certidões, quando **não consignar o prazo de validade**, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

2.3.10. Certidões emitidas via internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.

2.3.11. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

3. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos no envelope nº 1 são:

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.2.4. Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Estadual** – através de certidão expedida pela Secretaria de Estado dos negócios da Fazenda. (Resolução Conjunta SF-PGE nº 02, de 9/05/2013).

3.2.5. Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal** – mediante apresentação de Certidão de Tributos mobiliários, notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**, relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no Município de Tremembé fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

3.2.6. Comprovação de regularidade do **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6085/2017

Folha.....

.....

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto.

3.3.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, **conforme Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destacando-se que será aceito o somatório dos atestados.**

3.3.2.1. O atestado deverá estar devidamente registrado no Conselho de Classe competente, ou a certidão a ele correspondente, referente à obra realizada em qualquer época ou lugar e integrante do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a execução da obra sem irregularidades.

3.3.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional: possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para obras de Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

Para superestrutura:

Superestrutura de concreto armado (montagem e desmontagem de formas, armadura, concreto usinado, lançamento e adensamento de concreto em pilares, vigas, vergas e lajes).

Para sistema de vedação vertical:

Alvenaria de vedação (alvenaria de vedação vertical e horizontal, cobogós de concreto, fechamentos de shafts em gesso acartonado).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

Para sistema de cobertura:

Estrutura de cobertura (estrutura steel frame metálica em tesouras, telha sanduiche metálica com preenchimento em PIR-Pollisocianurato).

3.3.4. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.3.5. Comprovação da qualificação operacional: Declaração formal de disponibilidade das instalações, de aparelhamento e pessoal técnico, necessários para realização do objeto do certame, indicando, inclusive, o(s) responsável(is) técnico(s), dentre os arrolados na certidão de que trata o item anterior.

3.3.6. A empresa deverá apresentar uma declaração expressa, conforme **ANEXO IV**, e sob as penas da lei de que:

a) não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

b) não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;

c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou Entidade contratante responsável pela licitação;

e) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;

f) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.3.7. Declaração de visita técnica **FACULTATIVA** fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano, afirmando que a empresa **visitou os locais em que será realização a execução dos serviços** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do memorial, e demais informações. Nesta ocasião, será fornecido o "Atestado de Visita", nos termos do **ANEXO VII**.

3.3.8. A visita AOS LOCAIS deverá ser agendada previamente, junto a Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (12) 3674 -2112.

3.3.9. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração, sob pena de INABILITAÇÃO, em que conste a responsabilidade da Empresa Contratada em caso de ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6085/2017

Folha.....

.....

sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.1.1. Para empresas em processo de recuperação judicial, será exigido o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, em atendimento à Súmula n.º 50 do TCE/SP.

3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando, no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo, notas explicativas e DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses, da data de apresentação da proposta, inclusive para empresas de pequeno porte. O Balanço deverá estar registrado na junta comercial ou cartório competente (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou Cartório competente);

3.4.3. Apresentação de Demonstrativo de Índice Contábeis, elaborado em papel timbrado da proponente, assinado pelo responsável, de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

3.4.3.1. Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor igual a 0,50:

a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou igual a } 1$;

b) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou igual } 1$;

c) $IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou igual a } 0,50$.

3.4.4. A proponente interessada deverá apresentar comprovação de recolhimento de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

3.4.5. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

3.4.5.1. caução em dinheiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6085/2017

Folha.....

.....

3.4.5.2. fiança bancária; ou

3.4.5.3. seguro-garantia.

3.4.6. Qualquer que seja a modalidade de garantia de proposta escolhida, essa deverá ter sua comprovação de recolhimento inserida no **Envelope nº 01 – DOCUMENTOS.**

3.4.7. A garantia de proposta permanecerá recolhida enquanto a proponente participar desta licitação, ficando restituída:

I - mediante solicitação através de processo interno a ser aberto junto à Divisão de Protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, nº 701 - térreo do Paço Municipal, no horário compreendido entre 8:00 às 17:00 horas, anexando cópia da garantia prestada (Ex: apólice, seguro garantia) ou original da guia de recolhimento;

II - ao licitante adjudicatário, após a assinatura do contrato;

III - aos licitantes cujas propostas não foram vencedoras após a homologação da licitação;

IV - ao licitante, na ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.8. A garantia de proposta não será restituída, por imputação de sanção, dela se apropriando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, caso a licitante:

I - recusar-se a assinar o contrato, após convocação legal, no prazo fixado, sem motivo justificável e aceito pela Prefeitura Municipal;

II - se após a fase de habilitação, desistir de sua proposta, estando vigente seu prazo de validade.

3.4.9. Caso a garantia de proposta seja feita na modalidade de caução em dinheiro, a proponente deverá efetuar o depósito do valor correspondente, através de guia de Recolhimento específica emitida pela Secretaria de Finanças/ Setor de Tesouraria, sito a Rua Sete de Setembro, nº 701 - térreo do Paço Municipal, no horário de expediente.

4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, em papel com identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, informando na parte externa ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6085/2017

Folha.....

.....

4.2. Neste envelope deverá constar, obrigatoriamente:

a) nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

b) Preços apresentados conforme a planilha exemplificativa, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casa após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, que correrão por conta da proponente;

c) Condições de pagamento, em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal referente ao mês anterior ao serviço prestado, sendo que as medições deverão ser mensais;

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA;

e) Prazo de execução, com previsão para 12 (doze) meses;

OBS.: As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

4.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionada com a perfeita e integral execução dos serviços, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: tributos, encargos sociais, mão-de-obra, etc.

4.4. As empresas licitantes deverão apresentar, ainda, nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato. Quando não for diretor, além da documentação, deverá apresentar procuração no ato de assinatura do contrato, ficando facultado à Administração elaborar contrato em nome do representante legal da empresa constante do contrato social, caso não ocorra à apresentação da documentação.

4.5. Somente serão aceitas as propostas que abrangem a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este edital e seus anexos, com prazo de execução do objeto a contar da Ordem de Serviços.

4.6. Ao apresentar suas propostas, as proponentes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere à responsabilidade técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal n.º 3.293, de 05/12/2007, as empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme este Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.2. não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.4.5. A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias após a classificação, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou os representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes relativos a "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados para constatação de sua inviolabilidade, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

6.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes Nº 01, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e os representantes presentes.

6.1.3. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.4. Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação conforme item 17 deste Edital.

6.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.6. Os Envelopes Nº 2 – Proposta, das licitantes inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aberturados Envelopes II – Proposta das licitantes habilitadas, sendo que os respectivos envelopes serão devolvidos contra recibo. As propostas não retiradas neste período serão inutilizadas.

6.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

6.2.1. O Envelope Nº 02 contendo a proposta, será aberto em ato público, após a abertura dos Envelopes I - Documentação, das proponentes habilitadas, obedecendo aos prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

6.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.

6.2.4. Após a abertura das propostas não poderá o licitante desistir da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6085/2017

Folha.....

.....

Prefeitura, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.5. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.2.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado por publicação conforme item 17 deste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1.1. Não serão aceitas as propostas:

- a)** que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c)** que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;
- d)** que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços;
- e)** que não forem apresentadas com as planilhas devidamente preenchidas em sua totalidade.
- f)** alternativas, bem como, aquelas que contenham vários preços para o mesmo item.

7.1.2. Para efeitos do disposto no **item 7.1.1. "b"**, consideram-se manifestamente inexeqüíveis os preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b)** valor orçado pela Administração.

7.1.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Serão habilitadas as licitantes que tenham atendido às condições de participação e requisitos do edital.

7.2.2. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6085/2017

Folha.....

.....

licitantes e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.

7.2.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 3 e seguintes deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, ou ainda, em desacordo com o disposto pelo **subitem 2.3.9.** sem a prévia autenticação como determina o **item 2.3.5.**, sendo-lhe devolvido fechado o Envelope de nº 2 (dois), nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.3.1. O critério adotado para essa licitação é o de **menor preço global**, conforme artigo 45, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.2. A Comissão Especial Permanente de Licitações observará, ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.3. A Comissão considerará que a proposta apresentada foi elaborada com o conhecimento das condições e informações deste edital.

7.3.4. A análise e a apreciação das propostas será realizada pela Comissão Especial Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.3.5. Critério de desempate:

7.3.5.1. Empate real - conforme artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sorteio público.

7.3.5.2. Empate ficto - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.3.5.3. A ME ou EPP classificada nos termos dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, será convocada para, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, apresentar **nova proposta com preço inferior** àquela que foi submetida ao desempate, sob pena de preclusão.

7.3.6. O julgamento e aprovação das propostas serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações e a concomitante Homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

7.3.7. A Comissão poderá retificar os erros materiais das propostas que forem apresentadas, prevalecendo o valor unitário ofertado.

7.3.8. Nos casos de erros aritméticos serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6085/2017

Folha.....

.....

7.3.9. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A licitante considerada vencedora será notificada para num prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4. A execução das obras e serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

8.4.1. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao gestor do Contrato da Secretaria correspondente, a relação dos funcionários que executarão o contrato, com comprovação de vínculo profissional; cronograma físico-financeiro, histograma de mão de obra (quantidade de pessoal por mês, função e hora), relação dos equipamentos e indicação do Preposto da Obra.

8.4.2. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9. DA GARANTIA

9.1. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento das obrigações, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

9.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

9.4. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

9.5. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

10. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável à matéria, ressalvada ainda a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem necessária nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

10.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado de forma a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, sem que a causa da prorrogação seja imputável à Contratada, os preços poderão ser reajustados, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal 10.192/01.

11. DA RESCISÃO

11.1. Independentemente de interpelação judicial e do pagamento de indenização, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 O objeto da presente licitação não poderá ser cedido, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do respectivo contrato ou termo equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

12. DOS DEVERES DA CONTRATADA

12.1. São deveres da contratada:

12.1.1. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

12.1.2. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

12.1.3. Cumprir e fazer com que os empregados cumpram as exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicável a empresa e ao serviço executado, bem como que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI e uniforme, sendo a única responsável pelo fornecimento e utilização destes equipamentos.

12.1.4. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela Administração.

12.1.5. A total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

12.1.6. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

12.1.7. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

12.1.8. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

12.1.9. Adequar, por determinação da Secretaria de Planejamento Urbano, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo.

12.1.10. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

12.1.11. Não subcontratar o objeto deste edital, no seu todo, sob qualquer hipótese;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6085/2017

Folha.....

.....

12.1.12. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, o encaminhamento da mesma para o almoxarifado da Secretaria requisitante.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito mediante medição mensal, em até 30 (trinta) dias após aprovada pela Secretaria Fiscalizadora e FNDE com o recebimento da respectiva nota fiscal com indicação do número do empenho e da presente Concorrência Pública, já devidamente aprovada pela Secretaria responsável, após cada medição; acompanhada da Certidão Negativa de débitos do FGTS e comprovante de regularidade com o INSS e CNDT, assim como dos seguintes comprovantes:

- a) da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, aplicável a seus empregados;
- b) do pagamento de salários individualizados dos empregados que executaram os serviços no mês (recibo/holerites);
- c) guia do recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e de cópia do protocolo de envio de arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP);
- d) de quitação das verbas rescisórias, guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS), quando da ocorrência de desligamentos de empregados;
- e) guia de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

13.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 13.1 deste item 13 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação por escrito à CONTRATANTE, que por meio de seu responsável pelo acompanhamento, realizará vistoria da obra juntamente com a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

14.2. Na hipótese da não aceitação dos serviços, a CONTRATANTE registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

14.3. Atendidas todas as exigências do item anterior, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria responsável emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

14.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria responsável no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de 14 emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

14.4.1. Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto à Divisão de Protocolo, situada na rua Sete de Setembro, nº 701 - térreo do Paço Municipal, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 a Lei nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses e condições:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor relativo à parcela do cronograma físico-financeiro não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do cronograma físico-financeiro não cumprida, no caso de inexecução parcial.

15.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As sanções previstas nos subitens **15.1.1**, **15.1.3** e **15.1.4** poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **15.1.2**, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

15.3. Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. O presente Edital poderá ser impugnado por irregularidade, por QUALQUER CIDADÃO, até 05 (cinco) dias úteis consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura destes envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

16.5. Somente serão conhecidas as Impugnações e Recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores e desde que tenham sido protocolado junto ao Protocolo desta Prefeitura, localizado no térreo do Paço Municipal à Rua Sete de Setembro, 701, no horário de expediente.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. O edital será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, UNIÃO-Sessão dos Municípios, Jornal de Grande circulação no Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>.

17.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6085/2017

Folha.....

.....

<<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações>.

18. DO FORO

18.1. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.2. A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

19.3. A Administração poderá solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

19.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitadas eventualmente neste sentido, serão automaticamente excluídas da presente licitação.

19.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba a licitante o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

19.6. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

19.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

19.8. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme **item 17** e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Regulamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS de I a VIII e os arquivos eletrônicos (disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.tremembe.sp.gov.br/category/licitacao/concorrencia-publica/>):

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MAPAS, TABELA E PROJETOS;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA;

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Turística de Tremembé, 14 de dezembro de 2017.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL

A empresa,
sediada na Rua (Avenida) bairro
....., cidade de, Estado de
....., inscrita no CNPJ sob número, por
seu diretor (sócio gerente, proprietário) Sr., através
da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos
procedimentos da **Concorrência Pública nº 08/2017, Processo nº 6.085/2017**,
realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, o(a) Sr. (a.)
....., portador da cédula de identidade RG
nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para
tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e
intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 2017.

Assinar e reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

ANEXO III

- MODELO DE PROPOSTA -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES (Jardim Santana e Vera Cruz), COM RECURSOS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

(Ocorrendo discrepância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os por extenso).

*** A PROPONENTE COMPROMETE-SE EM APRESENTAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM O DETALHAMENTO DOS VALORES COBRADOS, PARA CADA ITEM, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Condições de pagamento: em até **30 (trinta) dias**, após a emissão do Documento Fiscal, desde que confirmado o recebimento do repasse do GOVERNO ESTADUAL - FEHIDRO.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes "Proposta".

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

"Declaramos estar de pleno acordo com as normas do edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados."

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

A N E X O I V
D E C L A R A Ç Õ E S

M O D E L O I

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A/C.: COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES (Jardim Santana e Vera Cruz), COM RECURSOS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

D E C L A R A Ç ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ, na modalidade **Concorrência Pública nº 08/2017**, dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, de de 2017.

Carimbo CNPJ

datar e assinar

* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

A N E X O IV
DECLARAÇÕES

MODELO II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO
DE DUAS CRECHES (Jardim Santana e Vera Cruz), COM RECURSOS DO
PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ, na modalidade **Concorrência Pública nº 08/2017**, DECLARA que:

- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- b) não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou Entidade contratante responsável pela licitação;
- e) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- f) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local, de de 2017.

Carimbo CNPJ

datar e assinar

* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

A N E X O IV
DECLARAÇÕES

MODELO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES (Jardim Santana e Vera Cruz), COM RECURSOS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ, na modalidade Concorrência Pública nº 08/2017, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado de _____, como sendo Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local, de de 2017.

Carimbo CNPJ

datar e assinar

* (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

A N E X O V

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** E A EMPRESA PARA A **CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES (Jardim Santana e Vera Cruz), COM RECURSOS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CONTRATO Nº/2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: .../.../2017.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6.085/2017.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº e portador da Cédula de Identidade RG nº, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa com sede na....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº Inscrição Estadual nº representada pelo Sr , inscrito no CPF sob nº e portador do RG nº residente e domiciliado na Rua na cidade de, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, a obra descrita e caracterizada no Anexo do presente instrumento, que deverá incluir ainda todo e qualquer serviço de engenharia, bem como os correlatos, na conformidade dos Anexos deste contrato e Projeto Básico, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/2017.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário** nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão de obra, maquinário, equipamentos, material, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.2. As obras e serviços serão executados de acordo com o pactuado neste contrato, de conformidade com seu anexo, especialmente o Cronograma Físico-Financeiro e respectiva Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE em data posterior a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$
(.....), correspondente à execução total da obra e serviços descritos na cláusula 1ª.

3.2. O preço ajustado será pago, na conformidade das obras e serviços que forem executados, obedecendo-se o Cronograma Físico-financeiro e planilha de preços que integram o presente como anexos.

3.3. Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, maquinários, eventual modificação de Projeto Executivo, instalações de canteiros, energia elétrica, telefone, água, equipamentos, acessórios, encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias para a consecução dos serviços e obras, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

3.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria requisitante. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número da matrícula da Obra no INSS (CEI), quando for o caso, objeto do Contrato, período de execução dos serviços, número do contrato e número da Autorização de Fornecimento (AF).

3.4.1. A liberação do primeiro pagamento fica condicionada a apresentação pela CONTRATADA da prova de inscrição da obra/serviço no posto do INSS e informações sobre seu valor para obtenção da Certidão de Regularidade de Débitos (INSS).

3.4.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

3.5. As medições mencionadas no item 3.4. serão efetuadas na presença do responsável técnico da CONTRATADA, somente sendo considerado nestas os serviços e partes da obra que estiverem efetivamente concluídas.

3.6. As faturas/notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Secretaria de Planejamento Urbano. Não se considerarão recebidas as faturas/notas fiscais que, eventualmente, sejam entregues a outro órgão da municipalidade.

3.7. Caso a CONTRATADA tenha sido multada por infração contratual, os pagamentos serão suspensos até que a multa seja paga ou relevada.

3.8. O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará à CONTRATANTE a multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

4.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável à matéria.

4.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado de forma a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, sem que a causa da prorrogação seja imputável à Contratada, os preços poderão ser reajustados, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal 10.192/01.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

4.3. Caso sejam imprescindíveis para boa execução das obras, serviços não previstos neste contrato ou alterações no Projeto Básico, poderão estes ser efetuados mediante autorização da CONTRATANTE e aditamento a este contrato.

4.4. Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo Art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder as adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere a questão de eventual reajuste.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO VIGÊNCIA

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após o recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, podendo ser prorrogado se for de interesse da Administração, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª – DA ORDEM DE SERVIÇOS, ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.1.1. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Gestor de Contratos da Secretaria Requisitante, a relação dos funcionários com comprovação de vínculo profissional; cronograma físico-financeiro, histograma de mão de obra (quantidade de pessoal por mês, função e hora), marca dos produtos a serem utilizados na obra, relação de equipamentos e indicação do preposto da obra.

6.1.1.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.2. A execução das obras e serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE nos termos do item 2.2. da cláusula 2ª deste Contrato.

6.3. É vedada a subcontratação total do Objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6085/2017

Folha.....

.....

6.4. As etapas de execução serão aquelas constantes do Cronograma Físico-financeiro da obra.

6.5. O Cronograma Físico-Financeiro supra mencionado poderá ser modificado pela CONTRATADA, quanto ao prazo de execução da obra, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo do novo cronograma não poderá ser maior que o originalmente proposto.

6.6. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.7. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação por escrito à CONTRATANTE, que por meio de seu responsável pelo acompanhamento, realizará vistoria da obra juntamente com a CONTRATADA.

6.8. A última parcela do Cronograma Físico-financeiro será liberada somente após emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.9. Na hipótese da não-aceitação dos serviços a CONTRATANTE registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não - aceitação.

6.10. Atendidas todas as exigências do item anterior, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria responsável emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.11. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria responsável no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

6.11.1. Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo a ser aberto junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na rua Sete de Setembro, n.º 701 - térreo do Paço Municipal, no horário de expediente.

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A execução dos serviços serão atendidos por repasse do FNDE e pela Dotação Orçamentária constante do exercício de 2017, suplementadas pelo exercício seguinte, reservadas na seguinte Unidade: _____ – Fonte ____ – Ficha _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6085/2017

Folha.....

.....

CLÁUSULA 8ª - DO SUPORTE LEGAL

8.1. O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações; Lei Orgânica do Município de Tremembé e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

9.1.2 Manter durante toda a vigência deste contrato, técnicos especializados para a execução do serviço;

9.1.3. Executar os serviços de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.1.4. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

9.1.5. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

9.1.6. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia;

9.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Adequar, por determinação da Secretaria de Planejamento Urbano, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado no termo de referência constante no Edital;

9.1.9. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no memorial descritivo constante no Edital;

9.1.10. É vedada a subcontratação total do Objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município;

9.1.11. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, o encaminhamento da mesma para o almoxarifado da Secretaria requisitante.

9.1.12. A responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento efetuado pela Administração.

9.2. Para viabilizar a execução dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 03;

9.2.2. Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;

9.2.3. Disponibilizar acesso aos locais necessários para a realização dos serviços;

9.2.4. Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

9.2.6. Designar o servidor, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento dos serviços executados.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 11ª - DA GARANTIA

11.1. Para garantir a plena execução do presente Contrato, a CONTRATADA, deverá no ato de sua assinatura, oferecer a garantia, na modalidade de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, com expressa declaração de renúncia, por parte do fiador, do benefício de ordem assegurada no art. 827, caput, do Código Civil, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato a que se referir.

11.1.1. A garantia deverá ser apresentada no momento da assinatura do presente contrato, na Diretoria de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

11.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.1.3. Em caso de aditamento do Contrato, a CONTRATADA, complementarará a garantia, na mesma proporção do aditamento.

11.2. A CONTRATANTE descontará da garantia prestada, toda importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA em decorrência do Contrato objeto da presente licitação.

11.3. A devolução da garantia, dar-se-á após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da obra em questão.

11.3.1. Para a devolução da garantia prestada, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto ao Protocolo, situado na rua Sete de Setembro nº 701 - térreo do Paço Municipal, no horário compreendido entre 8:00 às 17:00 horas, anexando cópia da garantia prestada (Ex: apólice, seguro garantia) ou original da guia de recolhimento e ainda cópias do contrato e do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 a Lei nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses e condições:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor relativo à parcela do cronograma físico-financeiro não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do cronograma físico-financeiro não cumprido, no caso de inexecução parcial.

12.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º
6085/2017

Folha.....

.....

12.2. As sanções previstas nos subitens **12.1.1, 12.1.3. e 12.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **12.1.2.,** nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4. A aplicação de multas, ou de outras penalidades, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I - deverá o representante da CONTRATANTE responsável pela execução deste Contrato, elaborar Comunicado de Infração, o qual deverá:

a) descrever a infração observada, indicando todos os elementos necessários para identificá-la e individualizá-la, e

b) indicar o dispositivo legal, regulamentar ou contratual violado.

II - o Comunicado de Infração será autuado em apenso ao processo administrativo referente a este Contrato e, imediatamente, submetido ao responsável pelo acompanhamento do contrato;

III - por despacho, deverá o responsável receber ou arquivar o expediente de Comunicado de Infração;

IV - no caso de o receber, deverá, também, determinar que seja a CONTRATADA notificada para, em até cinco dias úteis, exercer o seu amplo direito à defesa e ao contraditório (conf. artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal);

V - deverá acompanhar a notificação cópia do Comunicado de Infração e do despacho que o recebeu, além de, obrigatoriamente, nela constar que "no caso de não ser oferecida defesa no prazo fixado, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos do Comunicado de Infração";

VI - recebida a defesa, que deverá estar acompanhada dos documentos que a CONTRATADA julgar oportunos para a sua defesa, o responsável a apreciará, deferindo as provas que forem solicitadas e que, por ele, forem consideradas pertinentes;

VII - caso tenham sido deferidas provas, serão estas produzidas, às custas da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

VIII - após a instrução, ou não havendo esta, ou ainda, no caso de não ser oferecida defesa, o responsável elaborará manifestação, onde concluirá pela aplicação da pena ou pela improcedência da imputação feita pelo Comunicado de Infração;

IX - para os casos onde a penalidade cabível for aquela disposta pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, a competência para sua aplicação é exclusiva do Secretário Municipal (artigo 87, § 3º da mesma Lei Federal).

X - se a decisão for pela aplicação da pena, será a CONTRATADA disto notificada para, em 10 (dez) dias úteis, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, requerer reconsideração do despacho, nos prazos legalmente estabelecidos (artigo 109, inciso I, "f" e inciso III da Lei Federal 8.666/93);

XI - a partir do próprio dia da notificação mencionada no inciso anterior iniciar-se-á a suspensão de pagamentos, independentemente da interposição ou não de recurso;

XII - havendo requerimento de reconsideração do despacho, serão os autos novamente remetidos a autoridade que emitiu a decisão, que o opinará pelo acolhimento ou não do pedido e, em seguida, serão eles remetidos à autoridade administrativa imediata e superior, para reforma ou manutenção da decisão anterior;

XIII - caso a CONTRATADA não efetue o pagamento da multa no prazo assinalado, será a multa descontada de qualquer eventual pagamento a ser realizado, cessando, para esta hipótese, a suspensão de pagamentos mencionada no inciso XI;

XIV - não havendo pagamento a ser realizado, será a multa inscrita na Dívida Ativa, para cobrança executiva.

12.5. Os prazos mencionados nesta cláusula terão o seu início no dia útil seguinte ao do recebimento da notificação.

12.6. A aplicação das penalidades previstas neste contrato não prejudicará a aplicação de outras penas previstas na lei ou em regulamento, especialmente a de rescisão do contrato, bem como a responsabilidade administrativa, cível ou criminal que couber.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

13.2. Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que a Prefeitura Municipal emita, previamente, o respectivo PEDIDO DE COMPRA.

13.3. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

13.4. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade dada à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Tremembé, de de 2017.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal
(Contratante)

Nome do representante da empresa
Nome da Empresa
(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

.....

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:**

INSC. MUNICIPAL:

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

.....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

E-MAIL INSTITUCIONAL:

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):..... **CPF:**

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:.....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

.....

E-MAIL PESSOAL:

39



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6085/2017

Folha.....

.....

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: _____/2017

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES (Jardim Santana e Vera Cruz), COM RECURSOS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, de de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaqueli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____